

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA- PE

# DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

# I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - PE, CONFORME EDITAL 001/2017.** 

### RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
29

II

# DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

# Questão 29

#### Não procedem as alegações do recorrente.

Os desafios profissionais e acadêmicos impostos ao Serviço Social brasileiro na atualidade são inúmeros, dentre os quais, Iamamoto (2009, p. 43) ressalta:

1) uma formação rigorosa no trato teórico-metodológico, para que se possa compreender e analisar o processo de desenvolvimento do capitalismo, e as formas particulares que o realiza no Brasil sob a hegemonia do capital financeiro. Essa formação deve considerar as implicações para as políticas públicas e suas refrações no exercício profissional;



- 2) a necessidade de acompanhar a qualidade da formação ante o aumento significativo do ensino privado e, principalmente, na modalidade a distância;
- 3) "articulação com entidades, forças políticas e movimentos dos trabalhadores no campo e na cidade em defesa do trabalho e dos direitos civis, políticos e sociais";
- 4) afirmação do projeto profissional no cotidiano, com vistas a adensar as lutas em defesa da ampliação e preservação dos direitos conquistados, com especial atenção à participação nos espaços de representação e fortalecimento das formas de democracia direta;
- 5) manter atitude crítica na defesa das condições de trabalho, bem como da qualidade dos serviços, de forma a potencializar a autonomia profissional.

### **INDEFERIDO**

## III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de dezembro de 2017.

**CONSULPAM**